



PL 729/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 729/2023.

Trata-se de Projeto de Lei 729/2023, de iniciativa do Nobre Vereador Ricardo Teixeira, que institui, no Município de São Paulo, a necessidade da criação de uma lei, cujo objetivo é complementar à Lei 13.371, de 2002, objetivando a criação de uma nota de conduta para os alunos da rede municipal, que estejam matriculados na educação infantil até o 9º ano do ensino fundamental e que recebem o auxílio uniforme escolar, em conformidade com a lei 17.437, de 2020.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, o uso do uniforme escolar não visa apenas padronizar os alunos, mas serve como um artigo de segurança que facilita a identificação das crianças e adolescentes, prevenindo situações de risco. O autor argumenta que muitos pais não incentivam o uso do uniforme escolar, apesar da prefeitura disponibilizar o auxílio para sua aquisição. Por isso, propõe a criação de uma nota de conduta para alunos que utilizam o auxílio uniforme, visando estimular o uso do uniforme escolar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto.

Nos termos do projeto, propõe-se a criação da nota de conduta, que será atribuída individualmente pelos professores ou pela instituição de ensino no caso de ensino multidisciplinar. A nota deverá ser atribuída no último semestre do ano letivo, com base em parâmetros como o uso diário e correto do uniforme, assiduidade, respeito aos professores e respeito aos demais alunos. A nota de conduta comporá as notas disciplinares necessárias para a aprovação do ano letivo.

Além disso, há previsão de que a regulamentação, execução, organização, controle e fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, com a participação das Diretorias Regionais de Educação.



PL 729/2023

Ante o exposto e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, cujas competências guardam bem mais proximidade com a matéria em estudo do que com esta Comissão de Administração Pública; naquilo que cabe análise neste foro, **favorável** é o parecer

Sala da Comissão de Administração Pública, em